

Emenda nº
(ao PLN nº 8, de 2021)

CANCELAMENTO - ANEXO II

ÓRGÃO: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO
UNIDADE: 24901 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 99.999.0999.0Z00 - Reserva de
Contingência - Financeira 99.999.0999.0Z00.6479 - Reserva de Contingência - Financeira -
Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive
doações e convênio
ESF: F
GND: 9
RP: 0
MODALIDADE: 99
IU: 0
FONTE: 172
VALOR: 1.888.194.595

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.571.2021.2014.0001
Programa: 2208 - Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2014 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e estratégicas
ESF: F
GND 3: R\$ 944.097.297,50
GND 4: R\$ 944.097.297,50
RP 2
MODALIDADE: 99
VALOR: 1.888.194.595

Justificativa

É fundamental que, nos termos da LC 177, os valores para o FNDCT sejam disponibilizados de forma a contemplar as necessidades de ciência, tecnologia e inovação, considerando todos os atores envolvidos. Para tanto, a presente emenda propõe remanejar recursos de financiamento de projetos, que apenas atendem às empresas capazes de tomar crédito, para as despesas primárias do FNDCT, vinculadas ao fomento à pesquisa e desenvolvimento em áreas básicas e estratégicas.

Senador Jean Paul Prates
PT-RN

